



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Engenheiro, Arquitetura e urbanismo	Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Cartográfico, Engenheiro Eletricista, Analista de Mobilidade Urbana	M		III																
		10%	7%	11.932,02	12.289,98	12.658,68	13.038,44	13.429,59	13.832,48	14.247,45	14.674,88	15.115,12	15.568,58	16.035,63	16.516,70	17.012,20	17.522,57			
		E	II	10.847,29	11.172,71	11.507,89	11.853,12	12.208,72	12.574,98	12.952,23	13.340,80	13.741,02	14.153,25	14.577,85	15.015,18	15.465,64	15.929,61			
		G	I	10.137,68	10.441,81	10.755,06	11.077,72	11.410,05	11.752,35	12.104,92	12.468,07	12.842,11	13.227,37	13.624,19	14.032,92	14.453,91	14.887,52			
6																				

Art. 3º Fica incluído ao Anexo XI – Quadro de Pessoal dos Cargos Efetivos da Administração Direta constante da Lei nº 2966/2012, o cargo de Engenheiro Eletricista, com a seguinte redação:

NÍVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
06	01	Engenheiro Eletricista	40	Ensino Superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.

Art. 4º Fica incluído o cargo de Engenheiro Eletricista no Anexo XXVII - Atribuições dos cargos do quadro de pessoal dos cargos permanentes e suplementares: Administração Direta, Fundações e Institutos, da Lei nº 2966/2012, com a seguinte redação:

(...)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elaborar, planejar, executar, fiscalizar, supervisionar, assumir responsabilidade técnica e dirigir projetos de engenharia elétrica, inclusive de iluminação pública, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos,

79



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

para possibilitar e orientar a correta execução de redes elétricas e assegurar padrões técnicos exigidos. Planejar, acompanhar e controlar o cumprimento legal de normas e padrões técnicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Planejar, projetar e supervisionar a execução de projetos de iluminação pública para novas áreas urbanas, praças, vias públicas e espaços

municipais. Coordenar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva de sistemas de iluminação pública, garantindo a funcionalidade e segurança dos serviços. Propor e implementar soluções de eficiência energética para otimizar o consumo e reduzir os custos com iluminação pública. Acompanhar o funcionamento dos sistemas de iluminação e promover melhorias contínuas, com foco na sustentabilidade e redução do impacto ambiental. Elaborar estudos técnicos para implantação de tecnologias como iluminação inteligente e outras inovações que visem a melhoria da infraestrutura urbana. Garantir o cumprimento das normas de segurança elétrica e regulamentações municipais e estaduais relacionadas à iluminação pública. Fiscalizar o parceiro privado no contrato de parceria pública privada da iluminação pública. Fornecer suporte técnico a outras secretarias da Prefeitura na elaboração de projetos elétricos relacionados a novos empreendimentos, reformas e manutenção de infraestruturas municipais (como edifícios públicos, praças, escolas, unidades de saúde, etc.). Analisar e aprovar projetos elétricos e garantir que estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes. Elaborar laudos e pareceres técnicos sobre instalações elétricas e eficiência energética de sistemas em diversas secretarias. Coordenar e fiscalizar a execução de obras e serviços elétricos em diversas áreas da Prefeitura, garantindo o cumprimento de prazos, qualidade e orçamentos estabelecidos. Desenvolver soluções técnicas para desafios específicos apresentados pelas demais secretarias, com foco na melhoria das condições elétricas e infraestrutura urbana. Gerir orçamentos destinados aos projetos elétricos, tanto para iluminação pública quanto para outros empreendimentos, assegurando a correta alocação e o uso eficiente dos recursos. Promover práticas sustentáveis e inovação tecnológica na aplicação de soluções elétricas para o município. Interagir com fornecedores e prestadores de serviços terceirizados para execução de obras e manutenção de sistemas elétricos. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Requisitos: Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.

Art. 5º Fica modificado o número de vagas dos cargos de Engenheiro Civil, passando de 12 para 13 vagas, e de Arquiteto e Urbanista, passando de 07 para 08 vagas, alterando-se o Anexo XI – QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 6º O provimento das vagas criadas por esta Lei se dará por concurso público e está condicionado à disponibilidade orçamentária, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 213/2026

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5411, de 30 de março de 2026, que Altera a Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos efetivos, carreira e salários dos servidores públicos municipais.

São Bento do Sul, 30 de março de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito